



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro-RJ, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Lei Municipal nº 384 , de 19 de MARÇO de 2008.

EMENTA: Altera o parágrafo 2º do art. 4º da Lei 368/2007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências

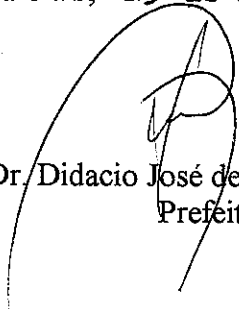
Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo 2º do art. 4º da Lei 368/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

“Parágrafo 2º – Será membro nato do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente pelo menos um representante do Poder Público local e da Câmara Municipal.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 19 de março de 2008


Dr. Didacio José de Moraes Penna
Prefeito

